



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 205/03 DE 18 DE JULHO DE 2003.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica nomeada Comissão Especial para medição, fiscalização e recebimento provisório de obra de pavimentação rígida de 2.912,00 m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e doze metros quadrados) com lajota de concreto, sextavada; e, 439,91 m (quatrocentos e trinta e nove metros e noventa e um centímetros) de guias e sarjetas, construída na zona urbana da sede do município, objeto do Contrato nº 015/2003.

**ARTIGO 2º** A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Engº. VITALINO PIRES DOS SANTOS
- CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
- ALCINO GONÇALVES DINIZ
- WALDEMAR FIRMINO DE CAMPOS
- DIOMAR JOSÉ DA SILVA

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial nomeada para medição, fiscalização e recebimento provisório de obra de pavimentação rígida de 2.912,00 m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e doze metros quadrados) com lajota de concreto, sextavada; e, 439,91 m (quatrocentos e trinta e nove metros e noventa e um centímetros) de guias e sarjetas de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias:

- Termo de Conclusão Provisório da Obra, firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento da Obra firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município;
- Cópia do Termo de Responsabilidade de Execução da Obra firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento Parcial da Obra ( se for o caso);
- Cópia do Memorial Descritivo da obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Cópia do Projeto Básico da Obra;
- Via ou fotocópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA, referente a obra;
- Cópia da Ordem de Serviço.

**ARTIGO 4º-** Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2003.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário de Controle e Gestão